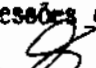


Ofício nº 5054/2014-GAPRE

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 03/02/15

1º Secretário (a)

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 707/2014, que atende Indicação apresentada pelo Vereador **Luciano Marcelo Simões de Brito**, mediante a qual solicita a implantação de redutor de velocidade na Avenida Sabiá, defronte do número 18967, no Conjunto Residencial Ney Braga, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Em relação ao local indicado, temos a informar que as marginais da Avenida Major Abelardo José da Cruz, Contorno Norte, são devidamente sinalizadas e, em casos específicos, realizadas as intervenções pertinentes, objetivando garantir maior segurança aos pedestres e motoristas da referida via.
3. Ainda, na busca de atender Vossa solicitação, a SETRANS irá monitorar o local, a fim de encontrar medidas de engenharia que proporcionem melhorias para o trânsito local.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta